



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001939 - 50 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 03/2019 DA PROVA ESCRITA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições, torna pública as disposições gerais e específicas da prova escrita prevista no item 45 e seguintes do Edital nº 01/2019, que convoca o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Itabaiana/SE:

DAS REGRAS GERAIS E DO LOCAL DE PROVA

1. Os pré-candidatos com inscrições homologadas se submeterão à Prova Escrita, de caráter eliminatório, no dia 14 de julho de 2019, às 08h30.
2. A prova terá como local de aplicação a Escola Municipal Professora Neilde Pimentel Santos, situada à Rua Tenyson Melo De Oliveira, s/n, Bairro Marianga, Itabaiana/SE.
3. O pré-candidato deverá comparecer ao local da Prova Escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido munido de:
 - a. Cartão de Inscrição;
 - b. Original, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade - RG; ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
 - c. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 2.2 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.
4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do pré-candidato.
 - 4.1 O não comparecimento à Prova Escrita implicará na eliminação do pré-candidato do Processo de Escolha.
 - 4.2 Não haverá aplicação de Prova Escrita fora do local, data e horários preestabelecidos.
5. Durante a Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.
6. O pré-candidato não poderá ausentar-se da sala de Prova Escrita sem o acompanhamento do fiscal.
7. A aplicação da Prova Escrita deverá ter a duração de 3 (três) horas, sendo que o pré-candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Escrita.
8. Em cada uma das salas de aplicação da Prova Escrita haverá pelo menos 2 (dois) fiscais, sendo 1 (um) representante do responsável pela aplicação da Prova Escrita e 1 (um) representante do CMDCA.

DOS MOTIVOS PARA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o pré-candidato que:
 - a. Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b. Não apresentar um dos documentos exigidos nas alíneas do item 3 deste Edital, respeitadas as disposições previstas no Edital nº 01/2019;
 - c. Não comparecer à Prova Escrita, seja qual for o motivo alegado;

Página 1 de 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001939 - 50 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- d. Ausentar-se da sala de Prova Escrita sem o acompanhamento do fiscal;
- e. For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f. Lançar mão de meios ilícitos para executar a Prova Escrita;
- g. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Prova Escrita.

DO CONTEÚDO E DA PROVA

- 10. A Prova Escrita terá caráter eliminatório.
- 11. O pré-candidato deverá demonstrar conhecimentos da legislação específica:
 - a) Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações;
 - b) Lei Federal nº 13.431/2017 (Lei da Escuta protegida);
 - c) Lei nº 13.509/2017 (Lei do Acolhimento Institucional);
 - d) Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE);
 - e) Resolução nº 170/2014 do CONANDA;
 - f) Lei Municipal 2.028/2017 (Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente) e suas subsequentes alterações.
- 11.1. A prova escrita será elaborada e corrigida pela Comissão Especial de Escolha.
- 11.2. A prova escrita será constituída por 50 questões de múltipla escolha, cada uma com quatro alternativas, com valor de 02 (dois) pontos por questão.

DO RESULTADO, RECURSOS E HABILITAÇÃO

- 10. O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na Prova Escrita, em ordem decrescente de nota.
- 10.1 Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados.
- 10.2 Após o julgamento dos recursos, em até 3 (cinco) dias úteis o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao Processo de Escolha Popular.
- 11. Estará habilitado a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Itabaiana/SE, através de Escolha Popular, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Escolha.

Publique-se.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipais locais.

Itabaiana/SE, 10 de Junho de 2019.

Rosilene dos Santos Souza
Rosilene dos Santos Souza
Presidente do CMDCA

Página 2 de 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br